



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 210/2025

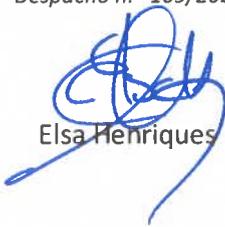
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Acordo de Parceria do Programa Municipal “Almada em Forma”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e o **Clube Recreativo Piedense**, em 3 de abril de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 17 de fevereiro de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 16 de maio de 2025

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques

11

ALMADA
em forma

**PROGRAMA MUNICIPAL
DE ATIVIDADE FÍSICA**
ABRIL A OUTUBRO 2025

**ACORDO DE PARCERIA
PROGRAMA MUNICIPAL "ALMADA EM FORMA"
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E JUVENTUDE
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADE DESPORTIVA

cm-almada.pt

CMA
CÂMARA
MUNICIPAL
DE ALMADA

ACORDO DE PARCERIA
PROGRAMA MUNICIPAL “ALMADA EM FORMA”
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA

Entre:

Município de Almada, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho – Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado por Filipe Alexandre Pardal Pacheco, titular do cartão de cidadão n.º 13449909, válido até 05/02/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Almada com o pelouro do Desporto, no uso da competência delegada ao abrigo do Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado abreviadamente como o “Município”, ou Primeiro Outorgante,

E,

Clube Recreativo Piedense, com número de Pessoa Coletiva n.º 500 065 594, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 21, Cova da Piedade, representada neste ato por Miguel Ângelo Santarém Silva Narciso, titular do cartão de cidadão n.º 13352666, válido até 29/04/2031, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de representante legal da mesma, adiante designado abreviadamente por “Entidade Parceira” ou “Segunda Outorgante”;

Considerando que:

- Que as Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e é competência das Câmaras Municipais apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- O trabalho que o Município de Almada tem vindo a desenvolver na área do Desporto é uma referência no panorama nacional traduzindo-se como uma montra de uma intervenção sistemática, sustentada e com rede bem assente na aposta no desenvolvimento de parcerias com o movimento associativo no concelho e num largo conjunto de parceiros que são espelho de um grande envolvimento social dos vários agentes da sociedade local;
- O “Almada em Forma” é um Programa Municipal através do qual os parceiros asseguram a realização de um conjunto de atividades físicas de participação gratuita, entre os meses de



abril a outubro, em cada ano civil, com os recursos humanos e materiais de que dispõem, traduzindo assim esta parceria a necessidade de unir esforços comuns para a prossecução dos objetivos a alcançar.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de parceria que se enquadra pelos considerandos supra e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

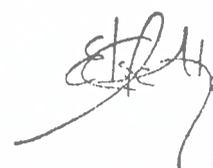
1. O presente Acordo de Parceria tem como objeto estabelecer as regras da parceria para a realização das atividades a desenvolver no âmbito do Programa Municipal "Almada em Forma", adiante designado Programa.
2. O Programa Municipal "Almada em Forma" é um programa de promoção da atividade física desenvolvido em parceria entre o Município de Almada, as entidades do Movimento Associativo Desportivo, e as entidades privadas promotoras de atividade física, com sede ou atividade no concelho de Almada.

Cláusula 2.ª

(Objetivos do Programa)

São objetivos do Programa:

- a) Sensibilizar a população para a importância da atividade física na promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida, estimulando a prática de estilos de vida ativos;
- b) Criar condições para o aumento do número de pessoas ativas no concelho de Almada;
- c) Contribuir para a democratização do acesso à prática de atividade física;
- d) Promover atividades físicas diversificadas (passeios urbanos, caminhadas, passeios de bicicleta/BTT, rastreios, ações de prevenção da saúde e prevenção da doença, animação de espaços públicos, aulas de fitness, yoga, corrida, atividades aventura, golfe, desportos aquáticos, entre outras);
- e) Estabelecer e reforçar as parcerias com o Movimento Associativo Desportivo do concelho de Almada e demais entidades promotoras de atividade física;
- f) Divulgar as atividades promovidas pelas Entidades parceiras;



- g) Aumentar a literacia física, independentemente da idade ou estatuto socioeconómico, as quais podem e devem praticar regularmente atividade física adaptada às suas condições de vida.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Almada)

O Município de Almada compromete se a:

- a) Assumir a atribuição de comparticipação financeira, conforme definido no artigo 2.º das Condições Gerais de Organização e Participação do Programa, à Entidade parceira, mediante entrega dos documentos de quitação da comparticipação financeira atribuída, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão anual do Programa, por parte das mesmas;
- b) Assegurar a divulgação das ações constantes no Programa pelos diversos meios e suportes de comunicação que possua;
- c) Garantir a realização de seguro de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor, a todos os participantes no Programa;
- d) Disponibilizar os espaços urbanos ao ar livre e recursos logísticos disponíveis necessários à realização das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;
- e) Promover uma reunião de avaliação com os representantes de todas as entidades parceiras no Programa, em cada edição, até final de cada ano civil;
- f) Elaborar o relatório final do Programa, em cada edição, até final de cada ano civil;
- g) Para efeitos de execução do objeto do presente Acordo de Parceria, o Município atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no montante de € 481,25 (quatrocentos e oitenta e um euros e vinte cinco cêntimos)), referente à realização de 11 atividades.



Cláusula 4.ª

(Obrigações das entidades parceiras)

A Entidades Parceira compromete-se a:

- a) Cumprir as obrigações estipuladas nas Condições Gerais de Organização e Participação do Programa;
- b) Levar a cabo e conforme programação definida pelo Município de Almada, a conceção, organização e realização das atividades desportivas aprovadas no âmbito do Programa, garantindo os meios necessários à sua execução;
- c) Garantir que o enquadramento das atividades será efetuado por técnicos/as devidamente formados/as e credenciados/as de forma a assegurar a realização das atividades previamente acordadas com rigor e qualidade;
- d) Utilizar o logótipo da CMA, em todos os suportes de promoção ou divulgação das atividades no âmbito do Programa Municipal Almada em Forma;
- e) Colaborar para a concretização dos objetivos do Programa;
- f) Garantir a receção de inscrições para as atividades a realizar no âmbito do Programa;
- g) Enviar indicadores de avaliação, nomeadamente, ficha(s) de monitorização e respetivo relatório final;
- h) Entregar os documentos de quitação da comparticipação financeira recebida, no prazo máximo de 30 dias, após a conclusão anual do Programa (até 30 de novembro de cada ano civil).

Cláusula 5.ª

(Acompanhamento e Avaliação dos Resultados)

1. A Entidade Parceira deve prestar ao Município de Almada - Departamento de Desporto e Juventude - todas as informações sobre a realização das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, assim como apresentar até final de novembro, de 2025, o respetivo relatório.
2. O acompanhamento das diversas atividades desportivas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo de Parceria e Programa será efetuado por técnicos/as do Município de Almada

[Handwritten signature]

(Departamento de Desporto e Juventude) e por responsáveis afetos/as a cada uma das entidades parceiras.

Cláusula 6.ª
(Incumprimento)

O não cumprimento das obrigações estipuladas pode dar origem à suspensão da(s) atividade(s) com a entidade parceira e a devolução, total ou parcial, da comparticipação financeira atribuída, sempre que aplicável.

Cláusula 7.ª
(Omissões)

Em tudo o mais omissis neste acordo de parceria, bem como na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da sua aplicação, decidirá a Câmara Municipal de Almada.

Cláusula 8.ª
(Prazo e Vigência)

O presente Acordo de Parceria entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos desde o início do Programa Municipal "Almada em Forma", até ao final do ano civil de 2025, ou até à conclusão das atividades a realizar.

Celebrado em Almada, em 3 de abril de 2025, em duplicado, ficando um exemplar para cada Outorgante.

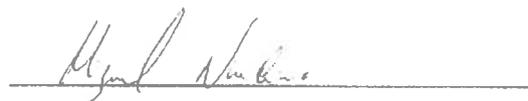
Pelo Município de Almada



O Vereador

Filipe Alexandre Pardal Pacheco

Pela Entidade parceira



O Presidente

Miguel Ângelo Santarém Silva Narciso

